

1. INTRODUÇÃO

A concessão, pelo DEFOP/SUDEPE, de permissões prévias de pesca para embarcações a construir são fundamentadas na legislação vigente, quando se trata de barcos destinados a pescarias já regulamentadas.

Em se tratando de pescarias para as quais inexistem instrumentos legais que limitem a expansão da frota, como é o caso da pesca de arrasto de peixes demersais no litoral Sudeste/Sul, tais concessões são baseadas em pareceres técnicos emitidos pelos setores competentes da SUDEPE e/ou por outras instituições correlatas.

A partir do início de 1986, os setores técnicos da SUDEPE passaram a recomendar cautela na concessão de permissões prévias para novos barcos destinados à pesca de arrasto de peixes demersais no Sudeste/Sul, até que fosse avaliada a atual situação desta pescaria, em razão da tendência decrescente de sua produção nos últimos anos.

Tendo em vista que os pedidos de permissão prévia de pesca para em embarcações a construir, dirigidas à captura de peixes de fundo e aguardando deferimento, já atingem a cifra de 200 (duzentos), o DEFOP/SUDEPE promoveu, no período de 14 a 16 de outubro de 1986, na cidade de Rio Grande-RS, uma reunião com pesquisadores da FURG-Fundação Universidade do Rio Grande, do Instituto de Pesca de São Paulo e da SUDEPE (CEPSUL e Agência de Rio Grande), a qual objetivou avaliar a situação atual desta pescaria e subsidiar uma tomada de decisão sobre o assunto.

Desta forma, trata o presente documento de um relato das análises e discussões efetuadas no âmbito da referida reunião, onde constam, ao seu final, as conclusões e recomendações propostas.

2. CARACTERIZAÇÃO DA PESCARIA

2.1. Espécies capturadas - Evolução da Produção

Corvina, Pescada Olhuda, Pescadinha Real e Castanha representam, em conjunto, mais de 80% dos desembarques totais de peixes demersais da região Sudeste/Sul.

A Tabela I apresenta os valores médios de desembarque dessas espécies, durante os quinquênios 1976/80 e 1981/85.

Comparando-os, verifica-se que as produções de Corvina e Castanha apresentaram, ambas, uma tendência decrescente da ordem de 12%.

Os desembarques de Castanha têm diminuído progressivamente em cerca de 35%, de 1976 (20.062 t) à 1985 (13.383 t), com exceção do ano de 84 (19.333 t), em que, pelas características do inverno, esta espécie mostrou-se particularmente acessível e foi submetida a um intenso esforço de pesca, sendo o estoque reduzido a menos da metade do estimado em 1976 (Fig. II).

Nos últimos cinco anos a produção de Pescadinha diminuiu em 30%, relativamente ao quinquênio anterior.

A Pescada Olhuda é a única espécie que apresentou evolução positiva nos desembarques, aumentando em 17% no período 81-85, em comparação ao quinquênio anterior; possivelmente, este comportamento deveu-se a um maior direcionamento da pesca sobre esta espécie, em consequência à diminuição no rendimento da captura das outras.

Em conjunto, as quatro espécies tiveram uma produção total diminuída em 15% durante os períodos considerados.

Em compensação, os peixes de couro têm aumentado sua participação nos desembarques, em razão do melhor aproveitamento de algumas espécies antes rejeitadas, como Arraias e Caçonetes, fato que, aparentemente, tem evitado um decréscimo ainda maior dos desembarques totais.

2.2. Frota Atuante - Área de Atuação

Desde 1975, com a limitação das licenças de pesca no Uruguai, e Argentina, o número de arrasteiros de peixes demersais atuando na região Sudeste/Sul tem aumentado paulatinamente, através da entrada de novas embarcações e, principalmente, de unidades advindas de outro tipo de pescarias (sardinheiros, camaroneiros e atuneiros).

Um levantamento da frota que atuou na pesca de arrasto de peixes demersais na região Sudeste/Sul, de janeiro de 85 a julho de 86, indicou um total de 214 barcos. Constatou-se que, destas embarcações, 169 desembarcaram no RS, 81 efetuaram desembarques em SC e 52 em SP, sendo que 69% dos barcos operaram em um único Estado, 30%, alternativamente, em 2 Estados e 5% nos 3 Estados (Tabela II).

Todos os desembarques efetuados em SP e SC e, aproximadamente, 80% dos efetuados no RS, foram produtos de arrasto de parralhas, correspondendo os 20% restantes ao arrasto de portas dirigido à captura de demersais.

Cabe informar também que os arrasteiros de parralha atuam, frequentemente, dentro da faixa de 3 milhas da costa, apesar da legislação que os proíbe operar nesta área; uma eventual expansão dessa frota, fatalmente acarreta

taria substancial agravamento dos problemas que já se fazem sentir por sua atuação sobre os extratos juvenis das espécies demersais.

2.3. Esforço de Pesca - CPUE

Além da frota que atualmente opera na modalidade de arrasto, identificada no item anterior, observou-se, nos últimos 5 anos, um aumento substancial da pesca com redes de emalhar sobre os mesmos estoques da região Sul, tradicionalmente explorados pela frota de arrasto. O número de embarcações vinculadas a esta modalidade de pesca, representadas por unidades de até 15 m de comprimento, 180 HP de potência e autonomia de uma semana, está em torno de 100 no RS e em número crescente em SC, o que representa um crescimento importante no esforço de pesca.

Ressalta-se, por outro lado, que os tamanhos de malhas das redes utilizados nestas pescarias (pesca de arrasto e de emalhar) continuam sendo menores do que os recomendados nos estudos de seletividade - a despeito da legislação vigente (Portarias 026/83 e 038A/83) - tendo como consequência a captura de uma considerável quantidade de exemplares imaturos, muitas vezes rejeitados a bordo (vide anexo).

Dados coletados na frota de arrasteiros de parselhas, que operaram nas costas de SC e RS, mostraram, para o 1º e 2º trimestres de 1986, que a percentagem média de ocorrência de indivíduos imaturos nos desembarques esteve em torno de 68% e 52,7% para a Corvina e Pescadinha Real, respectivamente (vide anexo). O percentual de imaturos capturados nessas pescarias deve ser maior, já que os rejeitados não aparecem nos desembarques (como é o caso de exemplares de Castanha, com 1 ano de idade).

Assim é que um aumento substancial da frota, com a consequente operação dentro das 3 milhas da costa seria sumamente prejudicial para a capacidade de reposição dos estoques de Corvina, Pescadinha, alguns Cações, Viola e outras espécies que tem seus criadouros nas áreas rasas.

A captura por unidade de esforço (CPUE) em Kg/HPx dia na região Sul, indica decréscimo para Corvina, Castanha e Pescadinha (Fig.I).

A tendência decrescente também se manifesta para o conjunto das espécies capturadas (Fig.1).

3. CONCLUSÕES

3.1. A produção das principais espécies de peixes demersais da costa Sudeste/Sul apresenta tendência decrescente, quando se considera sua evolução durante o período de 1976 a 1985.

3.2. Os estoques das quatro espécies que compõem 80% dos desembarques de peixes demersais nessa região, encontram-se em estado de plena exploração ou até mesmo de sobrepesca, como é o caso da Castanha e da Pescadinha Real.

3.3. A frota pesqueira industrial atuante é a principal responsável por esse quadro, pelo esforço de pesca que vem exercendo tanto sobre os estoques adultos quanto, irregularmente, sobre os juvenis, dentro da faixa das 3 milhas; em relação a estes últimos, deve ser acrescido o nível de exploração a que já estão submetidos pela chamada pesca artesanal, a qual, por sinal, encontra-se em franca expansão.

3.4. Se atendidos os pedidos de permissão prévia de pesca, ora em tramitação na SUDEPE, a curto prazo a frota pesqueira industrial seria duplicada, com consequências imprevisíveis sobre os estoques de peixes demersais do Sudeste/Sul.-

4. RECOMENDAÇÕES

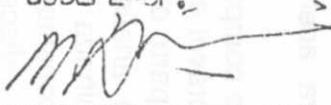
4.1. Que seja imediatamente regulamentada a captura de peixes demersais na costa Sudeste/Sul do Brasil, através da concessão de licenças especiais para as embarcações que, comprovadamente, já se encontrem no exercício de tal pescaria.

4.2. Que não sejam concedidas permissões prévias de pesca para embarcações a construir e que se destinem à captura de peixes demersais no Sudeste/Sul, bem como não sejam aprovadas novas transferências de outras modalidades de captura para esta.

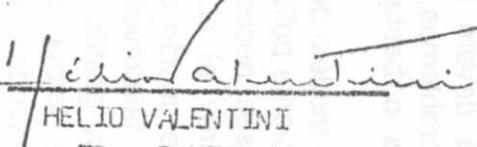
PIRAGIBE CASTRO ALVES
SUDEPE-DF.



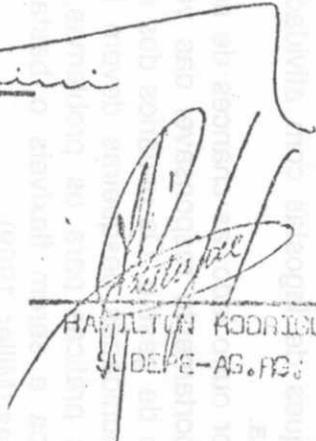
SEBASTIÃO SALDANHA NETO
SUDEPE-DF.



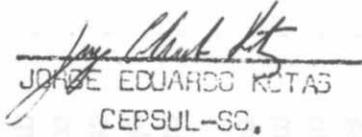
MANUEL HAIMOVICI
FURG - RG



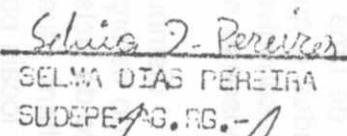
HELIO VALENTINI
IP - SANTOS-SP.



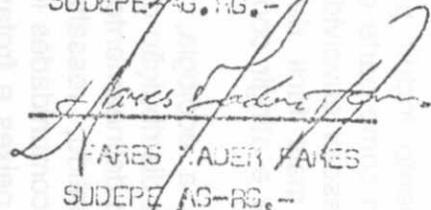
HAMILTON RODRIGUES
SUDEPE-AG, RG.



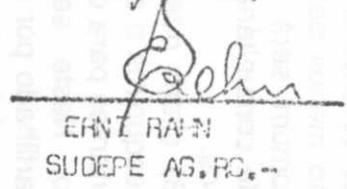
JORGE EDUARDO KETAS
CEPSUL-SC.



SELMA DIAS PEREIRA
SUDEPE-AG, RG.



FARES YADER FARES
SUDEPE-AG-RO.



ERNST RAIM
SUDEPE AG, RG.